

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 8/2017

No dia 16 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa localizada na RUA DR. MARIO CORREA, bairro CENTRO, CEP nº. 78245-000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, representado pelo(a) PREGOEIRO, o Sr(a). ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 972.790.991-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2017, Processo Licitatório nº. 13/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA I (TEREZA DE BENGUELA), NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº. 81001084 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6860	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	5, 6, 8, 9, 10, 23, 29, 39, 47
6857	CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP	1, 4, 15, 16, 17, 18, 37, 38, 41, 42, 44, 49, 50, 54
6858	IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	26, 33
6861	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	36
6790	L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP	14, 19, 43, 45
5868	MR FERNANDES EPP	7, 24, 27, 32, 46, 51
6859	O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME	11, 13, 20, 21, 28, 30, 34, 35, 52, 53
2428	SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	22, 25, 31

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	04.194.679/0001-58	SIDNEY PINTO MAGALHÃES	378.566.501-68
CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP	15.371.628/0001-70	WILLIANS CARRIEL VIANA NOVELI FI 028.679.341-50	
IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	22.799.112/0001-97	DIOGO BURGATT DUARTE	015.140.441-02
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	90.909.631/0001-10	TADEU DA CRUZ PIEDADE	775.579.641-87
L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP	10.832.896/0001-29	ODINEI PINHEIRO DA CUNHA	353.735.631-53
MR FERNANDES EPP	15.198.081/0001-53	MARCOS ROBERTO FERNANDES	514.679.681-53
O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME	01.139.803/0001-94	MARCIONE DE OLIVEIRA SOUZA	476.107.351-91
SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	03.831.877/0001-12		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA I (TEREZA DE BENGUELA), NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº. 81001084

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2428 - SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	MESA DE REUNIAO; MATERIAL CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/SIMILAR ; TIPO: REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M.	UN	VANDAFLEX	1,000	198,0000	198,00
25	TELA DE PROJEÇÃO; TIPO: TRIPÉ ARÉA VISUAL: MINIMA DE 1,80 X 1,80 M TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO) GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UN	CINEFLEX	1,000	503,9800	503,98
31	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSOES MINIMAS: 80 X 60 X 70 CM, TAMPO: MADEIRA/MDF/SIMILAR	UN	VANDAFLEX	1,000	100,0000	100,00

Fornecedor: 5868 - MR FERNANDES EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL , ILUMINAÇÃO HALOGENIO, HASTE FLEXIVÉL	UN	HELTER	1,000	264,0000	264,00
24	MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO / BASE MADEIRA / MDP / MDF /SIMILAR : DIVISÃO DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, TECLADO E IMPRESSORA	UN	VANDA FLEX	1,000	288,0000	288,00
27	CADEIRA; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO	UN	REAL PLAST	6,000	66,0000	396,00
32	APARELHO DE DVD; POSSUI CONTROLE REMOTO; PORTAS USB; REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/JPG/MP3	UN	MONDIAL	1,000	117,0000	117,00
46	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - DIGITAL	UN	WELMY	1,000	730,0000	730,00
51	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO - DIGITAL	UN	WELMY	2,000	1.200,0000	2.400,00

Fornecedor: 6790 - L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BASICO; TIPO BINOCULAR; OCULAR 10 X E 16 X; OBJETIVAS 05; POSSUI CONDESANDOR KOEHLER; ILUMINAÇÃO LED	UN	3B	1,000	3.050,0000	3.050,00
19	SUPORTE DE SORO; CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, PEDESTAL ALTURA REGULAVEL	UN	STA LUZIA	1,000	138,0000	138,00
43	LANTERNA CLINICA, CONFECCIONADA EM ALUMINIO; TIPO: LED	UN	MISSOURI	1,000	40,0000	40,00
45	ESFIGMOMANOMETRO OBESO; TECIDO EM ALGODAO; BRAÇADEIRA/ FECHO: METAL	UN	PAMED	1,000	120,0000	120,00

Fornecedor: 6857 - CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO CAPSULAR DIGITAL	UN	RHOS	1,000	610,0000	610,00
4	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS; TIPO: LED COM FIO	UN	ECEL	1,000	485,0000	485,00
15	CENTRIFUGA LABORATORIAL, TIPO: PARA TUBOS- MIN. 04 AMOSTRAS, TECNOLOGIA DIGITAL	UN	BENFER	1,000	1.830,0000	1.830,00

Fornecedor: 6857 - CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ UUMUNO/ TERMOLAVEIS: CAPACIDADE INTERNA: 120 LT; GABINETE EXTERNO: TIPO VERTICAL, CONTRUINDO EM CHAPAS DE AÇO TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO, COM REVESTIMENTO DE PINTURA EPOXI NA COR BRANCA. MONTADO SOBRE CHASSI METALICO E SAPATAS NIVELADORAS ROSCADAS; GABINETE INTERNO: CONSTRUIDO TOTALMENTE EM POLIPROPILENO, COM TRES PRATELEIRAS EM ARAMADO; DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO INTERNA; ISOLAMENTO TERMICO EM POLLURETANO, INJETADO DE ALTA DENSIDADE; PORTA DE VIDRO DUPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNETICO; REFRIGERAÇÃO ATRAVES DE COMPRESSOR HERMETICO, COM CIRCULAÇÃO DE GAS ECOLOGICO ISENTO DE CFC. DEGELO AUTOMATICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO; PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CAMARA COM CHAVE GERAL, FUSIVEIS DE PROTEÇÃO; PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFT-TOUCH. THERMOSTATO ELETRONICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARAMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMATICA DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO; ALARMES: TEMPERATURA BAIXA DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C, FALTA DE ENERGIA ELETRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER; FAIXA DE TRABALHO: DE 2°C E 8°C, TRAVADO AO USUARIO ENTRE 3,5° COM PONTO FIXO EM 4°C; SISTEMA DE ENERGIA PARA FALTA DE ENERGIA ELETRICA: ATRAVES DE CONVERSOR 12 VOLTS (cc) PARA 220 VOLTS (ac), MANTENDO TODAS AS FUNÇOES ELETRO-ELETRONICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA PARA ATE 48 HS. DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: 128 X 49,5X 51,5 (cm) . TENSAO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	ELBER	1,000	10.500,0000	10.500,00
17	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO; MATERIAL DE CONFECÇÃO : ALUMINIO; BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	UN	PREMIUM	2,000	88,0000	176,00
18	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL; CONFECIONADO EM MATERIAL: TECIDO ALGODAO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	UN	PREMIUM	1,000	85,0000	85,00
37	CILINDRO DE GAZES MEDICINAIS EM ALUMINIO , MINIMO 03 LT ATE 10 LT, EQUIPADO COM VALVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	UN	GASWIDE/PF	2,000	900,0000	1.800,00
38	ESTESTOCOPIO ADULTO DUPLO - AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	PREMIUM	1,000	74,0000	74,00
41	DERMATOSCOPIO; AUMENTO 10 X; ILUMINAÇÃO HALOGENIO	UN	MISSOURI	1,000	1.230,0000	1.230,00
42	DETECTOR FETAL ; TIPO: PORTATIL COM TECNOLIA DIGITAL	UN	MD	3,000	645,0000	1.935,00
44	MESA DE EXAMES; POSIÇÃO DE LEITO MOVÉL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, ACESSORIOS: SUPORTE PARA PAPEL	UN	MK	2,000	530,0000	1.060,00
49	SUPORTE PARA SORO; MATERIAL CONFECIONADO: AÇO/FERRO PINTADO;TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULAVEL	UN	ROTAL	1,000	125,0000	125,00
50	OTOSCÓPIO, COMPOSIÇÃO: MINIMA DE 05 ESPECULOS REUSAVEIS; BATERIA: CONVECCIONAL	UN	TK	2,000	355,0000	710,00
54	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO; NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS: MINIMO DE 04; POTENCIA: MINIMO DE 1/4 DE HP.	UN	INALAMED	1,000	1.418,0000	1.418,00

Fornecedor: 6858 - IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	BALDE A PEDAL ; CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS; MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO	UN	PLASUTIL	3,000	29,0000	87,00
33	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) COM POTENCIA DE 01 KVA, TENSÃO ENTRADA / SAIDA BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA, 01 SELADA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	TSSHARA	2,000	399,0000	798,00

Fornecedor: 6859 - O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	GELADEIRA/ REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS	UN	ESMALTEC	1,000	1.100,0000	1.100,00
13	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE; EM AÇO/ FERRO PINTADO; BRAÇADEIRA REGULAVEL	UN	MERCANTIL	2,000	230,0000	460,00
20	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) - TECNOLOGIA : LCD RESOLUÇÃO: MINIMA NATIVA DE 1024 X 768 ENTRADA : DE VGA A FULL HD; LUMINOSIDADE: MINIMO DE 2500 LUMES; CONECTIVIDADE ENTRADA / SAIDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	EPSON	1,000	1.980,0000	1.980,00
21	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 , MEMORIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RIGIDO DE NO MINIMO 500 GB, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM, TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, WEBCAM, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, BATERIA 06 CELULAS , TELA LCD DE 14" OU 15" , INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64 BITS) GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	EASY-PC	1,000	1.700,0000	1.700,00
28	AR CONDICIONADO APENAS FRIA SPLIT MINIMO DE 7,000 BTU	UN	AGRATTO	1,000	1.000,0000	1.000,00
30	TELEVISOR, TIPO: LCD; TELA MINIMO 42``; POSSUI CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB.	UN	AOC	2,000	1.600,0000	3.200,00
34	IMPRESSORA LASER (comum) PADRÃO DE COR: MONOCROMATICA; MEMORIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PM; CAPACIDADE DE 100 PAGINAS; CICLO: 25.000 PAGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMATICO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	BROTHER	1,000	1.049,0000	1.049,00
35	COMPUTADOR (DESKTOP- BASICO) PROCESSADOR: NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES; DISCO RÍGIDO MINIMO DE 500 GB; MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768); MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTOES, SCROLL (COM FIO); INTERFACE DE REDE: 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VIDEO: INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL: NO MINIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS); FONTE: COMPATIVEL COM O ITEM; GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES.	UN	EASY-PC	2,000	1.700,0000	3.400,00
52	CADEIRA PARA OBESO; MATERIAIS DE CONFECÇÃO: ESTOFADO; ESTRUTURA DE AÇO/ FERRO PINTADO	UN	MERCANTIL	1,000	179,0000	179,00
53	NEBULIZADOR PORTATIL- ULTRASSONICO OM 01 SAIDA SIMULTANEA	UN	G-TECH	2,000	129,0000	258,00

Fornecedor: 6860 - CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ARMARIO VITRINE; NUMEROS DE PORTAS 02; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO; POSSUI LATERIAS DE VIDRO	UN	UTI 5009	1,000	660,0000	660,00
6	CARRO DE CURATIVOS; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; ACESSORIOS: BALDE E BACIA	UN	UTI 5412	1,000	546,0000	546,00
8	MESA DE MAYO; MATERIAL DE CONFECÇÃO; AÇO/FERRO PINTADO	UN	UTI 5731	1,000	220,0000	220,00
9	ESTANTE - MINIMO 100 KG / 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO	UN	PROL	4,000	122,0000	488,00
10	ARMARIO MEDINDO 1,80 X 0,75 METROS EM AÇO	UN	PROL	2,000	380,0000	760,00
23	LONGARINA COM ASSENTO / ENCOSTO DE POLIPROPILENO DE 02 LUGARES	UN	PLAXMETAL	12,000	162,0000	1.944,00
29	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO; TIPO: PRESSAO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO	UN	MASTERFRIC	2,000	500,0000	1.000,00
39	CARRO MACA SIMPLES; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL; POSSUI SUPORTE DE SORO, GRADES LATERAIS, ACESSORIOS: COLCHONETE	UN	UTI 5354	1,000	2.245,0000	2.245,00
47	MESA GINECOLOGICA; CONFECCIONADA EM AÇO/ FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO: MOVÉL	UN	UTI 5701	2,000	904,0000	1.808,00

Fornecedor: 6861 - INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO; ACESSORIOS: 01 ELETRODO; BATERIA MINIMA DE 50 CHOQUES.	UN		1,000	5.900,0000	5.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços originalmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
- ## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trinda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Bela da Santíssima Trinda, 16 de Março de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
PREGOEIRO

Empresas Participantes:

CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	CNPJ: 04.194.679/0001-58	_____
CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP	CNPJ: 15.371.628/0001-70	_____
IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	CNPJ: 22.799.112/0001-97	_____
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 90.909.631/0001-10	_____
L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP	CNPJ: 10.832.896/0001-29	_____
MR FERNANDES EPP	CNPJ: 15.198.081/0001-53	_____
O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME	CNPJ: 01.139.803/0001-94	_____
SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	CNPJ: 03.831.877/0001-12	_____